

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º , DE 2003.
(Do Sr Geraldo Resende e outros)**

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o cumprimento da Emenda Constitucional n.º 29 pelos estados e pelo Distrito Federal.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o cumprimento da Emenda Constitucional n.º 29 por parte dos estados e do Distrito Federal.

Art. 2º A comissão será constituída por onze membros e igual número de suplentes, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a metade, para conclusão dos seus trabalhos.

Art. 3º Os recursos administrativos e assessoramento necessários ao funcionamento da comissão serão providos pelo Departamento de Comissões e pela Consultoria Legislativa, respectivamente.

Art. 4º As despesas decorrentes do funcionamento da comissão de que trata esta resolução correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Frente Parlamentar da Saúde saiu vitoriosa na batalha para manter no orçamento da União, para o ano de 2004, os recursos necessários para o cumprimento da Emenda Constitucional n.º 29.

Todavia, levantamento do Ministério da Saúde continua demonstrando que a maior parte das 27 Unidades da Federação permanece descumprindo a Constituição, deixando de gastar o que deveria em ações e serviços públicos de saúde. Gastos com inativos, empresas de saneamento, habitação urbana, recursos hídricos, merenda escolar, alimentação de presos, hospitais de “clientela fechada” (como hospitais de servidores estaduais) foram incluídos indevidamente como despesas em ações e serviços de saúde. Parâmetros claros e acordados com os Estados e seus Tribunais de Contas já foram feitos no sentido de vetar esses expedientes, mas não estão sendo cumpridos.

Esta atitude dos gestores estaduais contribui para que na comparação internacional de dólares/habitante/ano destinados à saúde, nosso País continue chocantemente distante de efetivar para sua população, serviços suficientes e de qualidade, próprios de um sistema de saúde razoável.

Enquanto os sistemas de saúde mais avançados e sensíveis aos direitos da população contam com uma faixa acima de 1.500 dólares por habitante/ano; nós permanecemos por volta de dez vezes menos. As estimativas atuais para a participação dos orçamentos públicos nos gastos totais da sociedade brasileira com saúde, encontram-se em torno de 45% sendo 55% restantes de origem privada (planos privados e gastos familiares no mercado de saúde). Nos países mais desenvolvidos, a participação dos orçamentos públicos está acima de 70%, restando menos de 30% para os gastos privados.

Para os gestores municipais de saúde, a sustentação dos serviços torna-se a cada dia mais áspera e estressante na medida em que cresce continuamente a demanda por serviços preventivos e curativos em todos os níveis de complexidade, a pressão dos usuários e dos prestadores, dos profissionais e dos fornecedores de equipamentos e outros insumos. O quadro geral é mais de estratégias de sobrevivência que, no seu volume e tensão, confundem e desviam as oportunidades de efetiva consolidação do SUS.

As dificuldades dos Estados em cumprir a EC n.º 29 têm origem antiga. Ou seja, sempre que a esfera federal aloca maior volume de recursos para o setor, observa-se uma retração dos mesmos nos governos estaduais. Ademais, boa parte dos estados não cumpre a Lei n.º 8.689, de 1993, que obriga a prestação de contas trimestral nas Assembléias Legislativas.

Creamos que é chegado o momento de investigar esta situação e propor estratégias para correção de eventuais distorções, motivo pelo qual elaboramos a presente proposta de criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2003

DEPUTADO GERALDO RESENDE - PPS/MS